

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE-PP02/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM A EMPRESA CLEYTON BANDEIRA DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente (Ordenador de Despesas), o Senhor Francisco Helder de Oliveira, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEYTON BANDEIRA DA SILVA**, com sede na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará à Rua Dr. Almir Farias, 726, Anexo A, Timbaúba, inscrita no CNPJ/MF nº 35.571.142/0001-93, representada pelo(a) Sr(a). Cleyton Bandeira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF nº 613.999.963-47, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/20**, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de bombas e motores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Nova Russas/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Portaria nº 229 de 20 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

3.2-Após realizada consulta junto à empresa ora contratada quanto a possibilidade de prorrogação contratual visando a manutenção do preço atualmente praticado, a mesma manifestou-se positivamente;

3.3-Considerando que a empresa contratada vem prestando serviço de qualidade, mantendo-se presente no SAAE/NR, como estando pronta nos dias úteis e no horário de funcionamento do SAAE/NR para esclarecimento de dúvidas diariamente emergentes;

3.4-Considerando que pesquisada a idoneidade da contratada, não há quaisquer registros de desabone sua conduta junto à Administração Pública, sempre agindo de maneira profissional;

3.5-A prorroabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.6-Outrossim, a Portaria nº 090, de 02.12.2020, do Executivo Municipal de Nova Russas, normatiza e define no âmbito Municipal, o que são serviços de natureza continuada;

3.7-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a esta autarquia, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público, tendo em vista que os **serviços de manutenção, conservação e limpeza de bombas e motores** encontram-se no rol de “serviços “serviços continuados” constantes da Portaria nº 090 de 02.12.2020 que estabelece os serviços continuados no âmbito Municipal de Nova Russas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 22 de dezembro de 2020

Francisco Helter de Oliveira
**SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE**

Cleyton Bandeira da Silva
**CLEYTON BANDEIRA DA SILVA
CONTRATADO(A)**



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

DESDE DE 1962

TESTEMUNHAS:

01.

Nome :

CPF :

Henrique Moura

371.326.283-72

02.

Nome :

CPF :

Duely Sousa

443.850.483-04



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Esôlas 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE